PREFEITURA DE
PETROLINA

DECRETO Nº. 099, DE 08 DE OUTUBRO DE 2026

EMENTA: Dispõe sobre o encerramento do Exercício Financeiro de 2026 para Órgãos e Unidades Orçamentárias do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PETROLINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam definidas as datas-limite constantes do Anexo Único deste Decreto para o encerramento do Exercício Financeiro de 2026 em todos os órgãos e unidades orçamentárias do Poder Executivo Municipal, excetuando a Autarquia Educacional do Vale do São Francisco – AEVSF e Petrolina Investimentos e Parcerias S.A.

Parágrafo único. A perda dos prazos dispostos neste decreto implicará na responsabilidade do ordenador de despesa de cada unidade/órgão, no âmbito de suas áreas de competência.

Art. 2º. A partir da publicação deste Decreto e até o encerramento do exercício, são consideradas prioritárias as atividades vinculadas à contabilidade, à controladoria, e à apuração orçamentária em todos os Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal, excetuando a Autarquia Educacional do Vale do São Francisco-AEVSF e Petrolina Investimentos e Parcerias S.A.

Art. 3º. As despesas liquidadas e não pagas até 31 de dezembro de 2026 serão inscritas em Restos a Pagar Processados.

Art 4º. Os saldos de empenhos não liquidados e que não estejam em fase de liquidação, deverão ser cancelados até 07 de Dezembro de 2026, pela Unidade Gestora responsável, exceto os relativos a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e a Secretaria Municipal de Saúde. A não manifestação no prazo estabelecido implicará no cancelamento dos referidos saldos.

Art 5º. As despesas relativas às diárias e suprimentos de fundos não deverão ser inscritas em “Restos a Pagar”.

Art 6º. Em observância ao Princípio da Anualidade do Orçamento, devem ser empenhadas no exercício financeiro somente as parcelas dos contratos e convênios com conclusão de liquidação prevista até 31 de dezembro de 2026, conforme as datas-limite definidas no Anexo Único.

Art. 7º. Os Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal ficam obrigados a prestar informações à Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças, por meio de Relatório de Conformidade Contábil - RCC, contendo notas explicativas relativas aos fatos que possam influenciar na interpretação dos resultados do exercício, assim como as incorreções de processamento que possam ocorrer nos balanços, anexos e demonstrativos

Assinado por 4 pessoas: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO, LEILANE FERREIRA MORAES, FERNANDO DINIZ CAVALCANTI DE VASCONCELOS e LUCIVANE LIMA FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/DCC1-115E-1509-605D e informe o código DCC1-115E-1509-605D

de encerramento de exercício no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da disponibilização dos relatórios e demonstrações contábeis de encerramento do exercício.

Parágrafo Único: A não manifestação no prazo estabelecido no caput deste artigo implicará a validação dos resultados processados.

Art. 8º. Fica a Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças autorizada a promover os ajustes contábeis necessários ao encerramento do exercício junto aos órgãos e às Entidades da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e Fundos, até o dia 15 de março de 2027.

Art. 9º. Compete à Controladoria-Geral do Município, por meio do acompanhamento dos atos praticados no âmbito dos Órgãos e Unidades da Administração Pública Municipal, zelar pelo cumprimento do disposto neste Decreto, com a consequente responsabilização dos servidores e dirigentes que não atenderem às determinações nele contidas.

Art. 10º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 08 de Outubro de 2026.

SIMÃO AMORIM DURANDO FILHO
Prefeito do Município

FERNANDO DINIZ CAVALCANTI DE VASCONCELOS
Procurador-Geral do Município

LUCIVANE LIMA DE FREITAS
Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças

LEILANE FERREIRA MORAES
Controladora-Geral do Município

Assinado por 4 pessoas: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO, LEILANE FERREIRA MORAES, FERNANDO DINIZ CAVALCANTI DE VASCONCELOS e LUCIVANE LIMA FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/DCC1-115E-1509-605D e informe o código DCC1-115E-1509-605D

PREFEITURA DE
PETROLINA

ANEXO ÚNICO
LIMITES DE PRAZOS PARA ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2025

I - 16 de Outubro de 2026: data-limite para envio à Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças de processos administrativo para novas aquisições e renovações contratuais em cumprimento ao do parágrafo terceiro art 1º do Decreto 009/2025, excetuando às relativas a Secretarias Municipal de Educação Cultura e Esporte, Secretaria Municipal de Saúde, repasses constitucionais, convênios, financiamentos e emendas parlamentares;

II - 27 de Novembro de 2026: data-limite para emissão de Nota de Empenho de Despesa a ser executada com a Fonte/Destinação de Recursos do Tesouro - 1500, exceto os relativos a gastos com pessoal, dívida pública, financiamentos e sentenças judiciais;

III - 04 de Dezembro de 2026: data-limite para emissão de Nota de Empenho de Despesa a ser executadas com as demais Fonte/Destinação de Recursos, exceto as referentes às unidades gestoras: Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, despesa de pessoal, sentenças judiciais, financiamentos, emendas parlamentares e convênios;

IV - 09 de Dezembro de 2026: data-limite para a liquidação de despesas do exercício, ressalvadas as despesas da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, Secretaria Municipal de Saúde, , despesa de pessoal, financiamentos, emendas parlamentares, despesas oriundas de repasses de convênios, termos de compromisso, despesas vinculadas dependentes de repasse financeiro da esfera estadual e federal e sentenças judiciais;

V - 10 de Dezembro de 2026: cancelamento pelas Unidades Gestoras de Restos a Pagar não processados, nos termos deste decreto;

VI - 08 de Dezembro de 2026: data-limite para a prestação de contas de suprimento individual;

VII - 09 de Dezembro de 2026: verificação da exatidão dos saldos dos Empenhos emitidos com os documentos que lhes dão suporte e adoção das providências necessárias ao estorno dos valores empenhados que não possuam respaldo documental, ou que não se refiram ao exercício financeiro corrente, nos termos deste Decreto;

VIII - 08 de Dezembro de 2026: data-limite para envio aos respectivos setores de Folha de Pagamento da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças das informações de pessoal relativas a folha de pagamento de pessoal referente a dezembro/2026;

IX - Até 31 de Dezembro de 2026, ficam suspensas as autorizações de viagens e diárias destinadas a cursos, capacitações, seminários;

X - 31 de dezembro de 2026: prescrição quinquenal dos Restos a Pagar inscritos no exercício financeiro de 2022;

Assinado por 4 pessoas: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO, LEILANE FERREIRA MORAES, FERNANDO DINIZ CAVALCANTI DE VASCONCELOS e LUCIVANE LIMA FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/DCC1-115E-1509-605D e informe o código DCC1-115E-1509-605D

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: DCC1-115E-1509-605D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- SIMAO AMORIM DURANDO FILHO (CPF 747.XXX.XXX-25) em 08/10/2026 17:04:32 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- LEILANE FERREIRA MORAES (CPF 068.XXX.XXX-07) em 08/10/2026 17:13:16 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- FERNANDO DINIZ CAVALCANTI DE VASCONCELOS (CPF 039.XXX.XXX-50) em 08/10/2026 17:14:32 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- LUCIVANE LIMA FREITAS (CPF 665.XXX.XXX-34) em 08/10/2026 17:39:59 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/DCC1-115E-1509-605D